PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, por intermédio de sua Chefe de Departamento de Compras, Sra. Amanda Barbosa Sicóti, nomeada pela Portaria nº 440/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a seleção de empresas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS**, a fim de atender às necessidades da frota municipal, com fulcro na hipótese de contratação auxiliar de **Credenciamento (Mercados Fluidos)**, nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO PREÂMBULO E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo constituir uma rede de empresas credenciadas para o atendimento contínuo das demandas das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Gabinete;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O recebimento de documentos e o cadastramento de interessados terá início em **16 de setembro de 2026** e permanecerá aberto durante a vigência do Edital.

1.3. Os documentos poderão ser entregues na Prefeitura Municipal, Av. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Jardim Santa Rosa I, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, ou enviados em PDF para licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

1.4. A documentação será analisada em até 10 (dez) dias contados do recebimento. Após a primeira sessão e publicação da ata, as novas solicitações serão processadas nas datas do cronograma abaixo, mantendo-se permanente o recebimento de documentos.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

DIA 30/09/2026
DIA 20/10/2026
DIA 19/11/2026
DIA 18/12/2026
DIA 20/01/2027
DIA 19/02/2027
DIA 19/03/2027
DIA 20/04/2027
DIA 20/05/2027
DIA 18/06/2027
DIA 20/07/2027
DIA 20/08/2027

1.5. O envelope físico deverá conter a identificação: CREDENCIAMENTO 05/2026 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT; DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES; razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

CREDENCIAMENTO 05/2026 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme especificações abaixo e quantitativos estimados no Termo de Referência:

- ITEM 1: Fornecimento de peças para veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos (Cód. TCE: 0002909) – Valor Global Estimado: R$ 3.000.000,00.
- ITEM 2: Serviços de manutenção em geral preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos (Cód. TCE: 405603-5) – Valor Global Estimado: R$ 2.000.000,00.

2.2. Valor Total Estimado da Contratação**:** R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

2.3. O credenciamento adotará a hipótese de Mercados Fluidos, em razão da flutuação dos preços e das demandas. Cada contratação será precedida de cotação no mercado competitivo entre os credenciados aptos.

2.4. As interessadas deverão possuir atividade econômica compatível com a área pretendida.

2.5. O Termo de Referência servirá de base para o procedimento e para as futuras contratações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, classificadas sob a categoria econômica 3.3.90:

ÓRGÃO	UN	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	09	2071 2759 2101 2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90	500
02	08	2048 2171 2172 2174 2061 2062	MANUTENÇÃO DA SEDE SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90	500
02	06	2704	MANUTENÇÃO COM A PRÉ-ESCOLA	3.3.90	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO COM A CRECHE	3.3.90	500
02	06	2702	MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	500
02	06	2705	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR EJA	3.3.90	500
02	07	2044 1217	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90	500
02	04	2015 2709	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90	500
02	05	2193 1044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	500

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

		2900 2701			
02	08	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.3.90	500

4. DA ASSINATURA DIGITAL

4.1. Serão admitidos documentos assinados eletronicamente, observadas a Lei nº 14.063/2020, o art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Administração poderá verificar a autenticidade das assinaturas por ferramentas oficiais de validação, podendo realizar diligência quando necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, com atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Não poderão participar os impedidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou por outras vedações legais.

a) Aquele que não atender ao Edital e seus Anexos.
b) Pessoa física ou jurídica impedida por sanção vigente.
c) Aquele que mantenha vínculo vedado com agente público envolvido na contratação.
d) Pessoa jurídica condenada definitivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
e) Empresa em falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial.

5.3. A participação implica plena aceitação das condições do Edital e seus Anexos. Todos os documentos deverão, em regra, referir-se ao mesmo CNPJ.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. O credenciado deverá possuir finalidade e capacidade compatíveis com o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos.

7. DA EXECUÇÃO, COTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. O interessado apresentará a documentação de habilitação e indicará a área em que pretende atuar, podendo optar pelo fornecimento de peças, serviços ou ambos.

7.2. Atendida a habilitação, será emitido Termo de Credenciamento e realizado o cadastro do fornecedor no sistema de gestão de compras utilizado pelo Município.

7.3. A Administração abrirá cotação para cada demanda e a encaminhará aos credenciados aptos, por sistema, e-mail e/ou WhatsApp.

7.4. O credenciado apresentará, no prazo indicado, valores, marcas, condições e prazos de entrega ou execução.

7.5. Encerrada a cotação, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, mediante justificativa e validação.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

7.6. Validada a cotação, serão emitidos Pedido de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço. O fornecedor somente iniciará o fornecimento ou serviço após a formalização exigida.

7.7. O objeto será recebido provisória e definitivamente conforme sua natureza e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Havendo desconformidade, poderá ser determinada correção ou substituição.

7.8. O prazo de entrega das peças e de execução dos serviços será definido em cada cotação ou ordem, considerando a natureza e urgência da demanda. Para peças, na ausência de prazo diverso, será de até 10 (dez) dias corridos.

7.9. A Administração poderá solicitar atualização da documentação do credenciado. A não regularização poderá ensejar suspensão do credenciamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar Termo de Aceite, Carta de Credenciamento, documentação de habilitação e declarações exigidas.

8.2. A documentação poderá ser protocolada fisicamente no Departamento de Compras e Licitações ou enviada em PDF ao e-mail oficial indicado neste Edital.

8.3. Quando física, a documentação deverá estar em envelope lacrado e devidamente identificado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

Documento de identidade do sócio-administrador ou representante legal.

Procuração, quando houver representação por terceiro.

Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações/consolidação, conforme a natureza jurídica.

Prova de inscrição no CNPJ.

Alvará de Localização e Funcionamento, quando exigível.

Certidão Simplificada da Junta Comercial, quando cabível.

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e demais declarações dos anexos.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ.

Regularidade com Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Regularidade com a Fazenda Estadual.

Regularidade com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.4. Observações Gerais

9.5.1. Serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados. A Administração poderá consultar fontes oficiais e realizar diligências, quando legalmente cabível.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações quando permitidos pela legislação.

O interessado que não atender às exigências será declarado não credenciado, assegurados os direitos recursais.

Durante a vigência, novos interessados poderão solicitar credenciamento, desde que atendam às condições do Edital.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os pedidos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações pelos meios oficiais.

As respostas serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados pela Administração.

Eventuais modificações no Edital observarão a forma de divulgação e os efeitos previstos na legislação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados no procedimento caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os prazos, forma e efeitos legais.

12.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados pelos meios oficiais definidos pela Administração.

12.3. As decisões serão fundamentadas e comunicadas aos interessados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O procedimento ficará sujeito à homologação da autoridade competente.

O Termo de Credenciamento será regido por este Edital, seus Anexos e pela Lei nº 14.133/2021.

A assinatura do Termo não garante contratação ou volume mínimo.

As contratações serão formalizadas mediante Pedido de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O Termo terá vigência vinculada à vigência do Chamamento Público.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Em razão da natureza de Mercados Fluidos, os preços serão definidos mediante cotação a cada demanda entre os credenciados aptos, não constituindo preço fixo para toda a vigência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

15.1. As obrigações específicas constarão do Termo de Referência. O credenciado deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e condições contratadas, responsabilizando-se pela qualidade das peças e serviços. O Município deverá fiscalizar, receber e pagar os objetos regularmente fornecidos e serviços efetivamente executados.

16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. As peças serão entregues no Almoxarifado Municipal, Avenida São Paulo, esquina com Avenida Quatro Marcos, nº 141, Jardim Bela Vista, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento.

16.2. Os serviços serão executados no local indicado pela Administração ou, quando autorizado, nas instalações da credenciada, conforme o Termo de Referência e a Ordem de Serviço.

17. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto ou comprovação da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal atestada.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição do fornecimento/serviço e o número do empenho.

Irregularidades na documentação poderão suspender a liquidação até a regularização.

O credenciado deverá manter as condições de regularidade exigidas.

O Imposto de Renda será retido na fonte quando cabível, conforme a legislação aplicável.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante, credenciado ou contratado poderá ser responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais.

18.3. A aplicação de sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

O Município poderá descredenciar por descumprimento do Edital, Termo ou contratação; prática de fraude; incapacidade de execução; interesse público devidamente motivado; caso fortuito ou força maior; ou demais hipóteses legais.

A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento mediante pedido escrito e justificado, observadas as obrigações já assumidas.

O descredenciamento não prejudicará as obrigações constituídas antes de sua efetivação.

20. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por agente ou equipe designada.

Serão verificados qualidade, quantidades, especificações, prazos e demais condições contratadas.

As ocorrências serão registradas e poderão ser determinadas medidas corretivas.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

A fiscalização não exclui a responsabilidade da credenciada pela execução do objeto.

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência, novos interessados poderão solicitar credenciamento.

A Administração poderá revogar ou modificar o procedimento por interesse público, observada a legislação.

O credenciado responde pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

A contagem dos prazos observará a legislação aplicável.

O Edital e seus Anexos permanecerão disponíveis nos meios oficiais do Município.

Aos casos omissos aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Data : 15/09/2026 09:34:50
CPF:***.***-.341-80

Alexandre Leal dos Santos
Presidente da Comissão Permanente
Portaria 468/2023

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECDIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	007.728.001	0002909	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE OBRAS: R$ 1.200.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R$ 900.000 SECRETARIA DE SAÚDE: R$ 700.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA: R$ 50.000 SECRETARIA DE FAZENDA: R$ 50.000 SECRETARIA DE GABINETE: R$ 50.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 50.000	UNID	3.000.000
2	007.705.012	405603-5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE OBRAS: R$ 900.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R$ 550.000 SECRETARIA DE SAÚDE: R$ 450.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA: R$ 30.000 SECRETARIA DE FAZENDA: R$ 30.000 SECRETARIA DE GABINETE: R$ 20.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 20.000	UNID	2.000.000

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, mediante Chamamento Público, com a finalidade de assegurar a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

A frota municipal constitui instrumento indispensável à execução de diversas atividades públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, obras, serviços urbanos e manutenção das estradas rurais. A utilização contínua desses veículos e máquinas ocasiona desgaste natural de peças e componentes, tornando indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

A solução encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seu art. 78, inciso I, reconhece o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações, sendo disciplinado pelo art. 79. O credenciamento mostra-se adequado quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as hipóteses e regras legais.

Nesse sentido, o Chamamento Público permitirá a formação de uma rede de empresas previamente habilitadas, ampliando a capacidade de atendimento do Município e reduzindo a dependência de um único fornecedor ou prestador. A medida é particularmente relevante diante da diversidade de marcas, modelos, tipos de veículos, máquinas, peças e serviços que compõem a frota municipal.

A adoção do credenciamento também está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e segurança jurídica.

A contratação busca, ainda, atender aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, a promoção da eficiência e a prevenção de contratações antieconômicas.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- continuidade dos serviços públicos, evitando a paralisação de veículos e máquinas essenciais às atividades municipais;
- maior celeridade no atendimento das demandas, mediante utilização de empresas previamente credenciadas;
- ampliação da competitividade, possibilitando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
- redução da dependência de um único fornecedor, aumentando a capacidade de resposta da Administração;
- maior disponibilidade da frota, com redução do período de veículos e máquinas parados para manutenção;
- preservação do patrimônio público, mediante manutenção adequada e substituição tempestiva de componentes;
- prolongamento da vida útil dos veículos e máquinas, reduzindo a deterioração prematura dos bens;
- redução de custos de manutenção, especialmente pela realização de serviços preventivos antes que falhas simples evoluam para reparos de maior complexidade;
- maior segurança para servidores e usuários, mediante conservação adequada dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais componentes;

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

- melhor planejamento e controle das despesas, com regras previamente estabelecidas para fornecimento de peças e execução dos serviços;
- maior transparência e isonomia, mediante chamamento público, critérios objetivos de habilitação e regras previamente definidas para atendimento das demandas;
- redução dos riscos de contratações emergenciais, decorrentes da indisponibilidade da frota ou da ausência de fornecedores aptos;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando gastos decorrentes da paralisação de veículos, interrupção de atividades e agravamento de defeitos;
- possibilidade de atendimento especializado, considerando a diversidade de veículos, máquinas e respectivas necessidades técnicas.

A manutenção preventiva assume especial importância por contribuir para a redução de falhas inesperadas, aumento da disponibilidade da frota e preservação do valor dos bens públicos. Já a manutenção corretiva possibilita o restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos quando constatados defeitos ou desgastes que comprometam sua utilização.

O credenciamento deverá observar condições objetivas e previamente estabelecidas, inclusive quanto à habilitação das empresas, preços ou critérios de remuneração, execução dos serviços, fornecimento das peças, garantias, fiscalização, distribuição das demandas e demais obrigações, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e controle efetivo pela Administração.

Ressalta-se que o credenciamento não implica obrigação de contratação de determinado volume de serviços ou peças, mas constitui mecanismo destinado a disponibilizar à Administração fornecedores aptos para atendimento conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os limites orçamentários e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos de contratação.

A solução também se mostra compatível com o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que o Município organize previamente sua rede de fornecedores e estabeleça procedimentos padronizados para as demandas de manutenção, proporcionando maior eficiência administrativa e previsibilidade na gestão da frota.

Diante disso, considerando a necessidade permanente de manutenção da frota municipal, a diversidade de veículos e máquinas, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a possibilidade de participação de múltiplos fornecedores e os ganhos de eficiência, economicidade, competitividade, transparência e preservação do patrimônio público, conclui-se que o credenciamento, mediante Chamamento Público, constitui solução adequada e juridicamente amparada para atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

A contratação deverá ser formalizada e executada em estrita observância ao edital de chamamento, aos instrumentos decorrentes do credenciamento, à legislação aplicável e aos princípios que regem as contratações públicas, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O procedimento terá como finalidade constituir uma rede de empresas previamente habilitadas e aptas a atender às demandas de manutenção da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, bem como a execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, de funilaria, pintura, borracharia, retífica e outros serviços compatíveis com as características dos veículos e máquinas, conforme a necessidade da Administração.

O credenciamento será realizado mediante Chamamento Público, com ampla divulgação do edital e estabelecimento de critérios objetivos de habilitação, condições de fornecimento e prestação dos serviços.

Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando-se isonomia, transparência, impessoalidade e ampla participação, observadas as condições previstas na legislação.

Após o credenciamento, as demandas serão encaminhadas às empresas credenciadas de acordo com critérios previamente definidos pela Administração, considerando a natureza do serviço, a necessidade apresentada, a disponibilidade da empresa e as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório, evitando escolhas arbitrárias e assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

A solução compreenderá ainda o acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante autorização prévia da Administração, emissão das respectivas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, conferência das peças fornecidas, verificação da execução dos serviços, controle dos prazos, recebimento, atesto e pagamento somente após a comprovação da adequada execução.

Deverão ser estabelecidas condições de garantia das peças e dos serviços realizados, cabendo à empresa credenciada corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução ou fornecimento, conforme os prazos e condições definidos no edital e no instrumento contratual.

A solução deverá contemplar tanto manutenções preventivas, destinadas a preservar as condições de funcionamento e segurança dos veículos e máquinas, quanto manutenções corretivas, destinadas ao restabelecimento de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos, contribuindo para o aumento da disponibilidade da frota, prolongamento de sua vida útil e redução de custos decorrentes de paralisações e reparos de maior complexidade.

O modelo permitirá que o Município disponha de múltiplas empresas aptas ao atendimento, proporcionando maior

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

capacidade operacional, redução do risco de descontinuidade, maior agilidade na solução de problemas mecânicos e melhor gestão da frota, sem afastar a necessidade de observância dos limites orçamentários e das autorizações administrativas pertinentes.

Dessa forma, a solução proposta proporciona uma estrutura organizada e permanente para atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal, conciliando eficiência, economicidade, competitividade, transparência, continuidade dos serviços públicos, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 62 a 70, 78 e 79, bem como as demais normas aplicáveis, devendo o credenciamento ser realizado mediante Chamamento Público, com critérios objetivos, tratamento isonômico e possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

As empresas interessadas deverão:

Comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação e pelo edital;

Possuir estrutura, equipamentos, ferramentas, instalações e profissionais qualificados suficientes para a execução dos serviços e o fornecimento das peças ofertadas;

Fornecer peças, componentes e acessórios novos, adequados e compatíveis com os respectivos veículos e máquinas, observadas as especificações do fabricante e as condições estabelecidas pela Administração;

Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança, recomendações dos fabricantes e boas práticas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada;

Realizar os serviços somente mediante autorização prévia da Administração, com descrição da demanda, identificação do veículo ou máquina, serviços necessários, peças a serem utilizadas e demais informações pertinentes;

Apresentar, quando solicitado, orçamento detalhado, discriminando peças, componentes, mão de obra, quantidade, valores unitários e totais, permitindo o adequado controle e fiscalização da despesa;

Responsabilizar-se pela qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, corrigindo ou substituindo, sem ônus adicional para o Município, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade;

Observar os prazos de execução e atendimento estabelecidos no edital e nos instrumentos decorrentes do credenciamento, considerando a natureza e a urgência de cada demanda;

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

Manter, durante todo o período de credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Disponibilizar informações e documentos necessários à fiscalização, conferência e liquidação das despesas, permitindo o acompanhamento dos serviços pela Administração;

Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas, acompanhada da documentação exigida para o pagamento;

Manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de segurança, conservação e organização, responsabilizando-se por danos decorrentes de sua atuação enquanto os bens estiverem sob sua guarda;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

Cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como as normas ambientais aplicáveis ao descarte e à destinação de óleos, lubrificantes, pneus, baterias, peças usadas e demais resíduos provenientes das manutenções;

Adotar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente mediante destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços;

Permitir a realização de vistorias, inspeções e diligências pela Administração, sempre que necessárias à verificação das condições de execução dos serviços;

Observar integralmente os preços, critérios de remuneração e demais condições estabelecidas no edital de credenciamento, não podendo exigir valores ou condições diferentes daqueles previamente definidos pela Administração;

Não transferir a terceiros, sem autorização expressa da Administração, a execução das obrigações assumidas, quando a subcontratação não estiver prevista ou autorizada no edital;

Atender às demandas de forma eficiente, segura e tempestiva, contribuindo para a redução do período de indisponibilidade dos veículos e máquinas municipais.

O edital deverá estabelecer ainda critérios objetivos para o encaminhamento das demandas entre os credenciados, de modo a preservar a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a eficiência, evitando favorecimento ou escolha arbitrária de empresas.

Considerando a natureza do credenciamento, os requisitos deverão ser proporcionais e indispensáveis à adequada execução do objeto, evitando exigências excessivas que possam restringir a participação de empresas aptas a prestar os serviços.

A Administração deverá estabelecer mecanismos de controle, fiscalização, recebimento e pagamento, de modo que os serviços e peças somente sejam pagos após a efetiva comprovação de sua execução e conformidade.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

Por fim, as empresas credenciadas deverão observar as normas de integridade, probidade, proteção ao interesse público e prevenção de práticas lesivas à Administração, sujeitando-se às responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6. DA COTAÇÃO

O Solicitante (servidor municipal que cadastra a cotação) fará a abertura da cotação no sistema de gestão de compras, cadastrando as informações pertinentes, inclusive os itens que farão constar na cotação e remeterá para os fornecedores conforme ramo de atividade (categorização: venda de peças ou serviços) previamente cadastrados, emitirem interações na cotação criada.

Todos os fornecedores/credenciados conforme ramo de atividade (categorização) receberão cotações via e-mail e/ou whatsapp conforme cadastrado, para em prazo devidamente estabelecido via sistema, realizar interação tais como:

a) apresentar valor do(s) item(ns) cotado(s);

b) indispensável apresentar especificações (exemplo: marca, prazo de entrega) e demais informações requisitadas pelo solicitante na cotação;

c) anexar documentação que entender pertinente; Nenhum login e senha será necessário para interação do fornecedor/credenciado na cotação, visto que receberá a cotação para preenchimento via e-mail e/ou whatsapp.

- A interação do fornecedor/credenciado na cotação, subentende que possui capacidade de fornecimento, sendo que o atraso da entrega ou envio do produto em desacordo com o cotado, poderá ensejar a recusa do produto, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Após finalizado o prazo de interação dos fornecedores/credenciados, o Solicitante fará a escolha da melhor proposta justificando-a. Por fim, encaminhará a cotação para o responsável realizar a validação da cotação.
- Sendo validada, será finalizada estando propicia para a emissão do pedido de compra, mapa de cotação e solicitação de fornecimento.
- Se recusada pelo responsável pela validação, devidamente justificado, a cotação retornará para o Solicitante renovar a cotação

7. DA EXECUÇÃO

As demandas de manutenção serão identificadas pelas Secretarias ou setores responsáveis pela frota municipal e encaminhadas ao setor competente, que realizará a avaliação da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do veículo ou máquina.

Após a identificação da necessidade, a Administração emitirá solicitação ou ordem de serviço, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo ou máquina, descrição do problema, serviços pretendidos, peças eventualmente necessárias e demais informações pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

A empresa credenciada deverá realizar a avaliação técnica do veículo ou máquina e apresentar orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, peças e componentes necessários, quantidades, valores unitários e total, observados os preços e critérios de remuneração estabelecidos no edital.

Nenhum serviço ou substituição de peça poderá ser realizado sem a prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Após a autorização, o veículo ou máquina será encaminhado à empresa credenciada ou, quando previsto e tecnicamente justificável, o serviço poderá ser realizado no local indicado pela Administração.

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes, normas de segurança e boas práticas aplicáveis, empregando mão de obra qualificada e ferramentas e equipamentos adequados.

As peças, componentes e acessórios empregados deverão ser novos, adequados e compatíveis com o veículo ou máquina, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, admitindo-se somente as exceções expressamente autorizadas pela Administração e devidamente justificadas.

Durante a execução, caso seja identificada a necessidade de serviços ou peças adicionais não previstos inicialmente, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa e orçamento complementar, ficando sua execução condicionada à prévia autorização do responsável competente.

Concluído o serviço, a empresa deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do veículo ou máquina e comunicar sua conclusão à Administração.

O recebimento será realizado mediante conferência e fiscalização dos serviços executados e das peças fornecidas, verificando-se sua conformidade com a autorização, orçamento aprovado e demais condições estabelecidas na contratação.

A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos, registros, garantias das peças e demais elementos destinados a comprovar a adequada execução do objeto.

Os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou da utilização inadequada de peças deverão ser corrigidos ou refeitos pela empresa, sem ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração e observadas as garantias previstas no edital e no instrumento contratual.

A empresa credenciada será responsável pela guarda e conservação dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo por danos comprovadamente causados por sua ação ou omissão.

DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições contratadas, acompanhar os prazos, conferir os serviços e peças fornecidos e registrar eventuais ocorrências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

DA GARANTIA

A empresa credenciada deverá assegurar a garantia dos serviços executados e das peças fornecidas pelo período e nas condições estabelecidas no edital, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

Constatada falha ou defeito coberto pela garantia, a empresa deverá realizar o reparo, substituição ou correção necessária sem qualquer custo adicional para a Administração, dentro do prazo determinado pelo Município.

O modelo de execução proposto permitirá à Administração atender às necessidades da frota de maneira planejada, controlada e contínua, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, garantindo maior segurança aos usuários, preservando o patrimônio público e assegurando que os recursos sejam utilizados somente em serviços efetivamente necessários, autorizados e comprovadamente executados.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

9. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de auxiliar, na modalidade credenciamento – chamamento público.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 estima-se o valor da contratação em **R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais).**

12. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ÓRGÃO	UN	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	09	2071 2759 2101 2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90	500
02	08	2048 2171 2172 2174	MANUTENÇÃO DA SEDE SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90	500

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

		2061 2062			
02	06	2704	MANUTENÇÃO COM A PRÉ-ESCOLA	3.3.90	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO COM A CRECHE	3.3.90	500
02	06	2702	MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	500
02	06	2705	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR EJA	3.3.90	500
02	07	2044 1217	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90	500
02	04	2015 2709	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90	500
02	05	2193 1044 2900 2701	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	500
02	08	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.3.90	500

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações se assim forem necessárias.

14. DA GARANTIA

14.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal nº 8.078/1990).

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues no almoxarifado do município -endereço na Avenida São Paulo, esquina com Avenida Quatro Marcos, nº 141, Bairro Jardim Bela Vista, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Os fornecedores têm um prazo **de 10 (dez) dias úteis** para realizar as entregas dos pedidos solicitados;

16.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração;

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. A existência do credenciamento não gera direito à contratação de quantidade mínima de serviços ou peças, constituindo apenas a habilitação da empresa para eventual contratação, conforme a demanda efetivamente apresentada pelo Município e a disponibilidade orçamentária e financeira.
2. As contratações decorrentes do credenciamento deverão observar os preços, descontos, critérios de remuneração e demais condições previamente estabelecidos no edital, sendo vedada a cobrança de valores não previstos ou não autorizados pela Administração.
3. A contratação será formalizada mediante instrumento próprio, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor da demanda.
4. A Administração deverá observar critérios objetivos para a distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, previamente definidos no edital, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os participantes.
5. A empresa somente poderá iniciar a execução dos serviços ou realizar o fornecimento de peças após o recebimento da autorização formal da Administração, contendo as informações necessárias à execução da demanda.
6. A contratação deverá estar condicionada à comprovação de que a empresa permanece com as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como à inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
7. Quando a demanda envolver manutenção de veículo ou máquina, a Administração deverá fornecer as informações disponíveis sobre o bem, cabendo à empresa credenciada realizar avaliação técnica e indicar os serviços e peças necessários, mediante apresentação de orçamento detalhado, quando exigido.
8. Nenhum serviço adicional ou substituição de peça que não tenha sido previamente autorizado poderá ser faturado ao Município, salvo situação excepcional devidamente justificada e posteriormente ratificada pela Administração, quando legalmente admitida.
9. As peças fornecidas deverão atender às especificações estabelecidas na contratação e ser compatíveis com o veículo ou máquina, devendo a contratada responsabilizar-se por sua qualidade, procedência e adequação.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

10. A Administração poderá rejeitar peças ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, preços ou condições estabelecidas, devendo a empresa realizar a correção, substituição ou complementação necessária sem ônus adicional para o Município, quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade.
11. As empresas credenciadas deverão observar os prazos de atendimento e execução estabelecidos no edital e na contratação, considerando as características e a urgência de cada demanda.
12. A Administração manterá acompanhamento e fiscalização das contratações, podendo realizar vistorias, conferências, diligências e avaliações técnicas sempre que necessárias à verificação da regularidade e qualidade dos serviços e peças fornecidos.
13. O pagamento será efetuado somente após a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, após a devida conferência e atesto pelo responsável pela fiscalização.
14. A contratação deverá respeitar os créditos orçamentários disponíveis e os limites estabelecidos pela legislação, não sendo autorizada a realização de despesas sem a correspondente disponibilidade e formalização administrativa.
15. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações de natureza privada da contratada.
16. A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo estabelecido no edital e no instrumento de contratação, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou falhas abrangidas pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
17. A contratação deverá observar, ainda, as normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, óleos, lubrificantes, pneus, baterias, filtros e demais materiais resultantes dos serviços de manutenção.
18. O credenciamento poderá ser utilizado durante sua vigência para novas contratações, desde que a empresa permaneça regularmente credenciada e sejam observadas as condições estabelecidas no edital, não havendo garantia de exclusividade ou preferência permanente a qualquer empresa.
19. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20. Dessa forma, as contratações decorrentes do credenciamento deverão ocorrer de maneira planejada, objetiva, transparente e controlada, garantindo que cada demanda seja devidamente justificada, autorizada, executada, fiscalizada e paga, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da contratada:

1. Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, utilizando profissionais devidamente capacitados e equipamentos adequados à natureza dos serviços;
2. Fornecer peças, componentes e acessórios novos, de procedência regular, compatíveis com o veículo ou máquina e adequados às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por sua qualidade e funcionamento;
3. Não iniciar serviços ou substituir peças sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais expressamente autorizadas;
4. Apresentar orçamento detalhado sempre que solicitado, discriminando peças, quantidades, serviços, mão de obra, valores unitários e valor total, permitindo a conferência e fiscalização pela Administração;
5. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços, apresentando as providências necessárias para sua solução;
6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados e pelas peças fornecidas, inclusive quanto a defeitos, vícios, danos ou falhas decorrentes de sua atuação;
7. Refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou peças que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à contratada, dentro do prazo determinado pela Administração;
8. Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;
9. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução;
10. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelos servidores designados pelo Município, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
11. Manter registros e documentos relacionados aos serviços realizados, possibilitando a rastreabilidade das peças utilizadas, dos serviços executados e dos respectivos custos;
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos;

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

13. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços;
14. Observar a legislação ambiental aplicável, realizando a destinação adequada de óleos, lubrificantes, pneus, baterias, filtros, peças substituídas e demais resíduos provenientes das manutenções;
15. Manter suas instalações, ferramentas e equipamentos em condições adequadas para a execução dos serviços, quando estes forem realizados em estabelecimento próprio;
16. Observar os preços, descontos, critérios de remuneração e demais condições previamente estabelecidos no edital, não podendo cobrar valores adicionais sem previsão e autorização da Administração;
17. Emitir nota fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados e peças efetivamente fornecidas e autorizadas, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa;
18. Não transferir ou subcontratar a execução do objeto sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela contratação;
19. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;
20. Adotar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos, atrasos, desperdícios e despesas desnecessárias, comunicando à Administração qualquer ocorrência que possa afetar a adequada execução;
21. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e demais pessoas que atuem em seu nome durante a execução dos serviços;
22. Cumprir as determinações do fiscal da contratação relacionadas à correção de falhas, adequação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, desde que compatíveis com o objeto contratado;
23. Observar os princípios da boa-fé, probidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução da contratação.

A contratada deverá, ainda, garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços e peças fornecidos, respeitando os prazos de garantia estabelecidos no edital e na contratação, sem prejuízo das garantias previstas na legislação.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às medidas administrativas, sanções e demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
AMANDA BARBOSA SICOTI
Data : 15/09/2026 09:33:13
CPF:***.***-.691-61

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

- Declaramos conhecer integralmente o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e seus Anexos.
- Declaramos ciência de que cada aquisição ou serviço será objeto de cotação entre os credenciados aptos.
- Declaramos possuir capacidade para fornecer peças e/ou executar serviços na área indicada.
- Declaramos que manteremos as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

São José dos Quatro Marcos – MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

ÁREA DE INTERESSE: ( ) PEÇAS ( ) SERVIÇOS ( ) AMBOS

- Declaramos que recebemos e conhecemos o Edital e seus Anexos.
- Declaramos que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.
- Declaramos possuir condições técnicas, operacionais e comerciais para executar o objeto.
- Comprometemo-nos a comunicar qualquer fato superveniente que altere nossa condição de habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao Município de São José dos Quatro Marcos – MT
Ref.: Chamamento Público – Credenciamento nº 05/2026

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- atende plenamente aos requisitos de habilitação do Edital e seus Anexos;
- não possui fato superveniente impeditivo de seu credenciamento;
- não está impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar, na forma da legislação;
- não mantém vínculo vedado com agente público nas situações previstas em lei;
- cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- conhece e aceita integralmente as condições do Edital e se compromete a cumpri-las.

São José dos Quatro Marcos – MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: AMANDA BARBOSA SICOTI e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/0D1931AE05974ED58D7BF2EE0CCA1B3A